



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Administração e Finanças**

Certificado LAS Cadastro - Geral SEMAD/SUPRAM MATA-DAF nº. 77/2019

Ubá, 26/03/2019

**CERTIFICADO LAS-CADASTRO N° 52947113/2019**

**L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa TVM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ 05.638.236/0001-71, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a base de lavagem com água, (capacidade instalada: 4,0 t/dia), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-05-02-9, localizada na Rua Mariquinha Schettini, nº 211, bairro Leonardo, no Município de Cataguases, no Estado de Minas Gerais, coordenadas: 21°23'40.09"S e 42°42'38.24"O, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 26/03/2029.

<b>DEMAIS ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PARÂMETRO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
C-07-01-3	Moldagem de termoplástico não organoclorado	Capacidade instalada	4,0	t/dia



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristiane Lacerda Barra, Superintendente**, em 29/03/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4006024** e o código CRC **E01472C4**.

---

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0003385/2019-61

SEI nº 4006024

Criado por [08920812608](#), versão 2 por [08920812608](#) em 26/03/2019 17:05:16.